



AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA

O Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte, do município de Lauro de Freitas, Sr. José Mateus Reis Santos Bulhões, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o processo nº 12304/2025 numerado até as fls. 212, da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte, de 22 de julho de 2025, que justificadamente solicita autorização para emissão de licitação, visando à ABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de Pregão, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 2021, constitui a legislação básica sobre licitações para as Administrações Públicas, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, a qualidade dos serviços e ao valor objetivo;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando oportunidade igual a todos os



PREFEITURA
**LAURO
DE FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE.**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS


interessados e possibilitando o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que o presente Edital de Credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições, conforme demanda da Administração Pública, além da viabilidade em função da desburocratização de processos licitatórios, sua prática é econômica, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município de Lauro de Freitas um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos projetos culturais, mediante a contratação do maior número possível de pareceristas especializados, contribuindo para a transparência e qualidade nas avaliações.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1. ACOLHE o pedido, acima referenciado;
2. AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar as devidas providências necessárias à emissão de Licitação na modalidade de Credenciamento de Pareceristas para o município de Lauro de Freitas/BA;
3. ENCAMINHE-SE ao Setor competente para adoção de providências imediatas para formalização e início do procedimento licitatório indicado;
4. CUMPRA-SE, dando ciência.

Lauro de Freitas/BA, 12 de setembro de 2025



JOSÉ MATEUS REIS SANTOS BULHÕES

Matricula: 120908-1

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte

214
BB